

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 066/2022

29 DE ABRIL DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Roberto dos Reis Rolim**  
**Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.**  
**Nesta.**

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata-se das Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A presente proposição tem como fundamentação o Art. 165, inciso III, da Constituição Federal, o Artigo 2 e seguintes da Lei 4.320/64 e o Capítulo III da Lei Orgânica Municipal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento que estabelece critérios para elaboração e execução do Orçamento Municipal. Juntamente com o Plano Plurianual-PPA e Lei Orçamentária Anual- LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO integra as três grandes normas de planejamento da Gestão Fiscal do Município.

Para tanto segue em anexo os seguintes demonstrativos:

- a - Anexo I - Despesas Obrigatórias;
- b - Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas;
- c - Anexo IIa - Programas, Metas e Ações;
- d - Anexo III - Metas anuais;
- e - Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- f - Anexo V - Metas Fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- g - Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- h - Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- i - Anexo X - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
- j - Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- k - Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.  
Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 29/04/2022.

**José Carlos de Quevedo Júnior**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 72  
De 29 de abril de 2022

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*

**Eu, José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito do Município Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de 2023, as Diretrizes Gerais pautadas nos princípios estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- III – Elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV - Orientações relativas às despesas com pessoal e encargos;
- V - Propostas de alteração na legislação tributária do município;
- VI – Reserva de Contingência;
- VII – Limitação de empenhos;
- VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
- IX - Disposições gerais e finais.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública de Araçoiaba da Serra para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, em consonância com o PPA 2022-2025, são aquelas especificadas no anexo de Metas e Prioridades, integrantes desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução.